ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - IDNSF E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEMDET, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO, EM REGIME DE GRATUIDADE, DE PROJETO PILOTO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – IDNSF**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 61.577.731/0001-99, com sede no município de Aracaju, Estado de Sergipe, à Rua Fenelon Santos, nº 172, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-350, neste ato representado por seu representante legal **IHANMARCK DAMASCENO DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 0471996874 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 636.698.895-15, doravante denominado **IDNSF** e o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, s/n, Praça São Francisco, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ***.725.615-** e portador da Cédula de Identidade nº ***58386**, expedida pela SSP/BA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEMDET**, doravante denominada **SEMDET**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **JOSENITO OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.139.045-**, ambos doravante denominados, em conjunto, **PARTÍCIPES**,

CONSIDERANDO o dever do Estado, com a colaboração da sociedade, de promover e incentivar a educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o acesso à educação superior constitui vetor de desenvolvimento econômico local, de qualificação da força de trabalho e de redução das desigualdades sociais, em consonância com as competências institucionais da SEMDET;

CONSIDERANDO a proposta de parceria *pro bono* apresentada pelo IDNSF à SEMDET, por meio de ofício datado de 23 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial em seu art. 2º, inciso VIII-A, e em seu art. 29, bem como, no que couber, no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando-o e à sua execução aos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO a cooperação técnica entre os PARTÍCIPES para a execução, em caráter de **Projeto Piloto** e em regime de gratuidade, do **"CURSO PREPARATÓRIO PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)"**, em formato híbrido (presencial e online), destinado a até **150 (cento e cinquenta)** jovens residentes no Município de São Cristóvão/SE, matriculados na 3ª série do Ensino Médio ou que já tenham concluído essa etapa da educação básica.

Parágrafo Único. O detalhamento das metas, etapas, cronograma de execução e indicadores de acompanhamento consta do **Plano de Trabalho (Anexo I)**, que, aprovado pelos PARTÍCIPES, integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos deste ACORDO:

I – ampliar as condições de acesso dos jovens do Município de São Cristóvão/SE à educação superior, por meio de preparação sistemática e qualificada para o ENEM;

II – ofertar percurso formativo híbrido, que conjugue aulas presenciais, aulas ao vivo, plataforma digital de conteúdos, material didático impresso e interativo e suporte pedagógico contínuo;

III – diagnosticar o nível de proficiência inicial dos beneficiários nas áreas de conhecimento do ENEM e acompanhar a evolução de sua aprendizagem ao longo do projeto;

IV – fortalecer a articulação entre a gestão pública municipal e a sociedade civil organizada na promoção de políticas de juventude, educação e trabalho;

V – produzir evidências sobre os resultados do Projeto Piloto, de modo a subsidiar a decisão dos PARTÍCIPES quanto à sua eventual continuidade ou ampliação em exercícios futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PÚBLICO-ALVO E DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

O projeto destina-se a até **150 (cento e cinquenta)** jovens residentes no Município de São Cristóvão/SE que estejam regularmente matriculados na 3ª série do Ensino Médio ou que já tenham concluído essa etapa de ensino. Os critérios objetivos de seleção, prioridade e desempate dos beneficiários serão definidos previamente pela SEMDET, mediante ato próprio e com adequada publicidade antes da abertura das inscrições;

Parágrafo Primeiro. As inscrições e a seleção dos beneficiários competem à SEMDET, que deverá fixar e dar prévia publicidade a critérios objetivos, impessoais e transparentes de seleção, podendo adotar, entre outros, critérios de vulnerabilidade socioeconômica, de prioridade a estudantes egressos da rede pública de ensino e de ordem de inscrição.

Parágrafo Segundo. A SEMDET deverá constituir lista de suplentes, a ser convocada em caso de desistência ou de ausência de acesso reiterado de beneficiário à plataforma e às atividades, observado o prazo útil de execução do projeto.

Parágrafo Terceiro. A participação de beneficiário menor de 18 (dezoito) anos dependerá de autorização expressa de seu pai, mãe ou responsável legal, colhida pela SEMDET no ato da inscrição.

Parágrafo Quarto. É vedada a cobrança, a qualquer título, de taxas, mensalidades, contribuições ou valores dos beneficiários, em qualquer etapa do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AÇÕES E DA METODOLOGIA

O Projeto Piloto compreenderá as seguintes ações, a serem executadas pelo IDNSF, sem qualquer ônus para o Município ou para os beneficiários:

I – realização de avaliação diagnóstica inicial, em ambiente online, e acompanhamento contínuo do progresso de aprendizagem de cada beneficiário em plataforma digital;

II – liberação de acessos individuais à plataforma online de conteúdos preparatórios para o ENEM aos beneficiários selecionados;

III – realização diária de aulas ao vivo, transmitidas por canal de acesso restrito no YouTube, durante todo o período de execução do projeto;

IV – realização de 3 (três) aulas presenciais, ministradas por professores especialistas, em espaço físico disponibilizado pela PREFEITURA;

V – fornecimento de cadernos de atividades, nas versões impressa e interativa, contemplando as áreas de conhecimento do ENEM, organizados em 2 (dois) volumes por beneficiário;

VI – suporte pedagógico prestado por professores especialistas, por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp), para esclarecimento de dúvidas e reforço dos conteúdos estudados.

Parágrafo Único. As atividades do projeto encerrar-se-ão após a realização das provas do ENEM 2026, conforme cronograma constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, tampouco qualquer contrapartida financeira por parte do Município.

Parágrafo Primeiro. Cada PARTÍCIPE arcará com as despesas decorrentes das obrigações que lhe incumbem neste instrumento, observadas suas disponibilidades orçamentárias e administrativas.

Parágrafo Segundo. A eventual necessidade de aporte financeiro para a execução de atividades específicas, bem como a continuidade ou ampliação do projeto em bases onerosas, dependerá da celebração de instrumento próprio, precedido do procedimento legalmente exigível.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao IDNSF:

a) coordenar pedagogicamente o projeto e executar as ações descritas na Cláusula Quarta, nos prazos definidos no Plano de Trabalho;

b) disponibilizar professores especialistas, equipe de suporte pedagógico e equipe técnica necessários à execução do projeto;

c) disponibilizar e manter em funcionamento a plataforma digital de conteúdos, assegurando o acesso dos beneficiários durante toda a vigência do projeto;

d) entregar à SEMDET os cadernos de atividades impressos, em quantidade correspondente ao número de beneficiários selecionados, mediante termo de recebimento;

e) informar à SEMDET, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as datas, os horários e as necessidades logísticas das aulas presenciais;

f) encaminhar à SEMDET relatórios periódicos de acompanhamento e relatório final de execução, na forma da Cláusula Décima Primeira;

g) zelar pela qualidade pedagógica das atividades e pela observância das normas éticas, de proteção de dados pessoais e de proteção integral de crianças e adolescentes.

II – Compete à PREFEITURA, por intermédio da SEMDET:

a) divulgar o projeto à sociedade e promover a mobilização social para as inscrições;

b) realizar as inscrições e a seleção dos beneficiários, na forma da Cláusula Terceira, e encaminhar ao IDNSF a relação dos selecionados, com os dados estritamente necessários à liberação dos acessos;

c) receber os cadernos de atividades impressos e distribuí-los gratuitamente aos beneficiários selecionados, mantendo registro nominal da entrega;

d) disponibilizar espaço físico adequado, exclusivamente para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, durante o período e nas condições nele estabelecidos, não implicando tal disponibilização em transferência de posse, cessão de uso, constituição de direito real ou de qualquer direito autônomo de uso em favor do IDNSF, permanecendo o espaço sob a posse, administração e responsabilidade do Município. O espaço deve contar com os equipamentos audiovisuais necessários (projetor, sistema de som e conexão à internet), para a realização das aulas presenciais, nas datas previamente acordadas;

e) comunicar aos beneficiários as datas das aulas presenciais e demais informações

operacionais do projeto;

f) colaborar no monitoramento da frequência e da participação dos beneficiários.

III – Compete aos PARTÍCIPES, conjuntamente:

a) planejar, executar e avaliar as ações objeto deste ACORDO, em conformidade com o Plano de Trabalho;

b) compartilhar as informações necessárias ao alcance dos objetivos pactuados, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

c) comunicar reciprocamente, de forma tempestiva, quaisquer fatos que possam comprometer a execução do projeto;

d) divulgar institucionalmente os resultados obtidos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS, MATERIAIS E ESPAÇOS

Os cadernos de atividades impressos serão entregues pelo IDNSF à SEMDET com a finalidade exclusiva de distribuição gratuita aos beneficiários do projeto, vedada sua comercialização ou destinação diversa.

Parágrafo Primeiro. Eventuais exemplares remanescentes serão destinados de comum acordo entre os PARTÍCIPES, preferencialmente a estudantes da rede pública estadual situada no Município, mediante registro.

Parágrafo Segundo. A cessão de espaço físico e de equipamentos pela PREFEITURA restringe-se às datas e horários das aulas presenciais, não implicando transferência de posse, cessão de uso por prazo indeterminado ou qualquer outra forma de disponibilização patrimonial permanente, cabendo ao IDNSF zelar pela conservação dos bens durante sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os conteúdos, a metodologia, a plataforma digital, os materiais didáticos, as marcas e os demais ativos de propriedade intelectual utilizados na execução deste ACORDO permanecem sob a titularidade exclusiva do IDNSF ou de seus licenciantes, não gerando a presente parceria qualquer cessão ou licença de uso à PREFEITURA além daquela estritamente necessária à execução do projeto durante sua vigência.

Parágrafo Único. Os relatórios, dados agregados e resultados produzidos no âmbito do

projeto poderão ser utilizados por ambos os PARTÍCIPES para fins institucionais, de prestação de contas e de formulação de políticas públicas, com a devida menção à parceria.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O pessoal envolvido na execução das atividades decorrentes deste ACORDO manterá vínculo exclusivamente com o PARTÍCIPE ao qual estiver ligado, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza com o outro PARTÍCIPE, ao qual não caberá responsabilidade por encargos daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO ACORDO

Ficam designados como responsáveis pelo acompanhamento e pela execução deste ACORDO:

PARTÍCIPE	RESPONSÁVEL	CPF
PREFEITURA / SEMDET	Josenito Oliveira Santos	XXX.139.045-XX
IDNSF	Ihanmarck Damasceno dos Santos	XXX..698.895-XX

Parágrafo Único. A substituição de qualquer dos responsáveis será comunicada formalmente ao outro PARTÍCIPE e ao IDNSF, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do ACORDO será acompanhada pelos responsáveis designados na Cláusula Décima, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho, entre os quais: número de inscritos e de selecionados; taxa de ativação dos acessos à plataforma; frequência nas aulas presenciais e nas aulas ao vivo; e quantitativo de cadernos entregues aos beneficiários.

Parágrafo Primeiro. O IDNSF encaminhará à SEMDET relatório parcial de acompanhamento até 50% de execução do projeto e relatório final de execução no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento das atividades.

Parágrafo Segundo. Os relatórios apresentarão dados preferencialmente agregados ou

anonimizados, vedada a divulgação pública de resultados individuais de beneficiários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por interesse dos PARTÍCIPES e com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente ACORDO e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante termo aditivo, de comum acordo entre os PARTÍCIPES, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. Ajustes operacionais de cronograma que não alterem as metas pactuadas poderão ser realizados por meio de comunicação formal entre os responsáveis designados, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser denunciado por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, a qualquer tempo, em caso de descumprimento de suas cláusulas ou de superveniência de norma legal que o torne inexequível.

Parágrafo Único. A denúncia ou a rescisão não prejudicará a conclusão das atividades em andamento, devendo os PARTÍCIPES envidar esforços para preservar o interesse dos beneficiários já selecionados, definindo as responsabilidades relativas às ações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente ACORDO não impede que os PARTÍCIPES celebrem outros instrumentos semelhantes com instituições públicas ou privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente ACORDO fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, a cargo da PREFEITURA.

Parágrafo Único. Os PARTÍCIPES comprometem-se a mencionar a parceria institucional em materiais de divulgação relacionados às atividades decorrentes deste ACORDO, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de

nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), os PARTÍCIPES comprometem-se a tratar os dados pessoais dos beneficiários, de seus responsáveis legais, dos representantes e das equipes técnicas exclusivamente para as finalidades previstas neste ACORDO, observados os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade e da segurança.

Parágrafo Primeiro. A SEMDET compartilhará com o IDNSF apenas os dados estritamente necessários à liberação dos acessos, ao acompanhamento pedagógico e à comunicação com os beneficiários.

Parágrafo Segundo. O tratamento de dados pessoais de beneficiários menores de 18 (dezoito) anos observará o art. 14 da Lei nº 13.709/2018, dependendo, quando exigível, de consentimento específico e em destaque de ao menos um dos pais ou do responsável legal, a ser colhido pela SEMDET no ato da inscrição.

Parágrafo Terceiro. A captação e a utilização da imagem e da voz dos beneficiários, inclusive em aulas presenciais e em materiais de divulgação, dependerão de autorização expressa do titular ou, quando menor, de seu responsável legal, observada a Lei nº 8.069/1990.

Parágrafo Quarto. Encerrado o ACORDO, os dados pessoais recebidos serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018, devendo qualquer incidente de segurança ser comunicado ao outro PARTÍCIPE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONDUTA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

Os PARTÍCIPES comprometem-se a observar, na execução deste ACORDO, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, abstendo-se de oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste ACORDO serão dirimidos de

comum acordo entre os PARTÍCIPES, por meio de seus responsáveis designados, formalizando-se as decisões por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Os PARTÍCIPES buscarão solucionar amigavelmente eventuais controvérsias decorrentes deste ACORDO. Não sendo possível, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente ACORDO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Cristóvão/SE, ____ de _____ de 2026.

JULIO NASCIMENTO JUNIOR:91872561500

Assinado de forma digital por JULIO NASCIMENTO JUNIOR:91872561500
Dados: 2026.10.09 16:43:53 -03'00'

_____

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Data: 09/10/2026 11:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEMDET

gov.br Documento assinado digitalmente
IHANMARCK DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 09/10/2026 20:32:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

IHANMARCK DAMASCENO DOS SANTOS

Instituto de Desenvolvimento Nossa Senhora de Fátima – IDNSF

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
GERALDO DE AQUINO
Data: 09/10/2026 08:47:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. __ ____

Nome:

CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
EMERSON ALMEIDA DO NASCIMENTO
Data: 09/10/2026 08:23:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação Técnica
IDNSF / Prefeitura Municipal de São Cristóvão (SEMDET)

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Partícipe	CNPJ	Representante legal
Instituto de Desenvolvimento Nossa Senhora de Fátima – IDNSF	61.577.731/0001-99	Ihanmarck Damasceno dos Santos
Prefeitura Municipal de São Cristóvão / SEMDET	13.128.855/0001-44	Julio Nascimento Junior

2. OBJETO

Execução, em caráter de Projeto Piloto e em regime de gratuidade, de Curso Preparatório para o ENEM, em formato híbrido, destinado a até 150 (cento e cinquenta) jovens residentes em São Cristóvão/SE, matriculados na 3ª série do Ensino Médio ou concluintes dessa etapa.

3. JUSTIFICATIVA

A preparação específica para o ENEM, principal via de acesso às instituições públicas de educação superior e aos programas federais de acesso e financiamento estudantil, ainda é pouco acessível a jovens de famílias de menor renda. A parceria permite ao Município ofertar, sem dispêndio de recursos públicos, preparação estruturada e acompanhada, contribuindo para a elevação da escolaridade e da qualificação da juventude local, com reflexos no desenvolvimento econômico e na inserção qualificada no mundo do trabalho. O caráter piloto possibilita avaliar resultados antes de eventual ampliação da iniciativa.

4. METAS

Nº	Meta	Quantitativo	Responsável
1	Selecionar beneficiários e constituir lista de suplentes	Até 150 selecionados	SEMDET
2	Liberar acessos à plataforma digital	100% dos selecionados	IDNSF
3	Realizar aulas ao vivo diárias (YouTube, canal restrito)	Diariamente, durante a execução	IDNSF
4	Realizar aulas presenciais	3 aulas	IDNSF (execução) / SEMDET (espaço e equipamentos)
5	Entregar e distribuir cadernos de atividades (2 volumes)	1 kit por beneficiário	IDNSF (entrega) / SEMDET (distribuição)
6	Prestar suporte pedagógico via WhatsApp	Durante toda a execução	IDNSF
7	Apresentar relatório final de execução	1 relatório	IDNSF

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	**Descrição**	**Período previsto**
1	Assinatura do ACORDO e publicação do extrato	09/10/2026
2	Divulgação, mobilização social e inscrições	09 a 15/10/2026
3	Seleção, publicação da lista de selecionados e envio dos dados ao IDNSF	16/10/2026
4	Liberação dos acessos	19/10/2026
5	Entrega dos cadernos à SEMDET e distribuição aos beneficiários	19/10/2026
6	Aulas ao vivo diárias, plataforma e suporte pedagógico	20/10 a 14/11/2026
7	Aulas presenciais (1ª a 3ª)	20/10 a 14/11/2026
8	Encerramento das atividades	Após a realização das provas do ENEM 2026
9	Entrega do relatório final de execução	Até 30 dias após o encerramento

6. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Indicador	Fórmula / Fonte
Taxa de preenchimento de vagas	Nº de selecionados ÷ 150 (relação da SEMDET)
Taxa de ativação na plataforma	Nº de beneficiários com acesso ativo ÷ nº de selecionados (relatório da plataforma)
Frequência nas aulas presenciais	Média de presentes ÷ nº de selecionados (listas de presença)
Evolução da aprendizagem	Comparação entre a avaliação diagnóstica e as avaliações subsequentes, por área do ENEM (plataforma)
Cobertura do material didático	Nº de kits entregues ÷ nº de selecionados (termos de entrega)

7. RECURSOS

Não há transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES. Cada partícipe arcará com os custos das obrigações que lhe competem, na forma da Cláusula Quinta do ACORDO.

São Cristóvão/SE, ____ de _____ de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
IHANMARCK DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 09/10/2026 20:31:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

IHANMARCK DAMASCENO DOS SANTOS
Instituto de Desenvolvimento Nossa Senhora de Fátima – IDNSF

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Data: 09/10/2026 11:34:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEMDET